



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE INDIANA \\

Conforme Lei Municipal nº 2.090, de 05 de julho de 2018

Terça-feira, 25 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 332

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ 49.520.133/0001-88

Rua Capitão Withaker, 407 - Centro

Telefone: (18) 3995-1177

Site: www.indiana.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana

Câmara Municipal de Indiana

CNPJ 00.648.514/0001-58

Avenida Vereador Francisco Gomes, 142 – Centro

Telefone: (18) 3995-1605

Site: www.camaraindiana.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO

Responsável pelo Expediente da Secretaria

DECRETO nº 38 de 21 de agosto de 2020.

“Dispõe sobre alteração no calendário escolar e suspensão das atividades escolares como medida de prevenção ao contágio do Coronavírus - (COVI-19) e dá outras providências.”

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita Municipal de Indiana - Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a necessidade na manutenção das medidas sanitárias, de isolamento e distanciamento social, com o fim de prevenção à contaminação pelo COVID-19;

Considerando as alterações constantes da Resolução Seduc-60 de 19.08.2020 publicada no DOE - Estado de São Paulo em data de 20.08.2020, a qual alterou o inciso VI do artigo 2º da Resolução Seduc 47 de 29.04.2020 e conseqüentemente, o período de recesso escolar nas escolas da rede estadual de ensino;

Considerando que a Diretoria Municipal de Educação acompanha o calendário escolar estabelecido pela Secretaria da Educação do Estado de São, inclusive, com a devida supervisão da Diretoria de Ensino da Região de Presidente Prudente -SP;

DECRETA

Artigo 1º - No período compreendido entre 24 à 28 de agosto de 2020, ficam suspensas as aulas e demais atividades que atendam crianças e adolescentes em toda a rede pública municipal, inclusive, na educação infantil.

Artigo 2º - Em razão do recesso escolar estabelecido no artigo 1º deste decreto, deverá ser providenciada a devida alteração no calendário escolar municipal.

Artigo 3º - Terão direito ao período de recesso escolar, de 24 à 28.08.2020, os integrantes da classe de Suporte Pedagógico e do Quadro de Magistério.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições revogadas as disposições em contrário.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO

Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.